



LEI Nº 454/03

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento de 2003".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Relações do Trabalho	
05.01 – Departamento de Saúde	
10.301.0025 2008 – Atenção Básica ao Programa de Saúde	
44905200 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Assuntos Fundiários	
07.01 – Departamento de Habitação	
16.482.0323 2014 – Execução de Programas Habitacionais	
33903500 – Serviço de Consultoria	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 18 de Setembro de 2003.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração


EVANDRO MÁRIO TAZZARI
Procurador Geral